

LEI N°. 3208 DE 09/08/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, situada nesta cidade, abaixo descrita, passando de bem de domínio público para bem de uso especial:

Parte da área remanescente da Praça Antônio Ferreira Barbosa, situada na quadra 44, Bairro Centro, nesta cidade de Iturama-MG, medindo 41,80 metros de frente para a Av. Rio Grande, igual medida de fundo confrontando com a Travessa 02; de um lado medindo 29,00 metros confrontando com parte da Praça Antônio Ferreira Barbosa de propriedade do INSS, igual medida do outro lado confrontando com parte da Praça Antônio Ferreira Barbosa de propriedade da Caixa Econômica Federal, perfazendo um total de 1.212,20 m², terreno este situado à 30,00 metros do cruzamento da Av. Rio Grande com a Rua Ituiutaba, medidos na dita avenida, oriunda da transcrição nº 3.278 do livro 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis de Campina Verde, matriculado no serviço registral imobiliário desta Comarca sob o nº 2.999.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 09 de agosto de 2001.
Prefeito Municipal